



Memorando 8.331/2026

De: Rosangela M. - COM-SEDEST

Para: SEGESTAO-PARC - SEGESTAO Parcerias - A/C Viviane I.

Data: 10/09/2026 às 13:38:30

Setores (CC):

SEDEST-PBF, SEGESTAO-PARC

Setores envolvidos:

SEDEST-PBF, SEGESTAO-PARC, COM-SEDEST

ata e checklist do edital 4187/2026

Boa Tarde.

Em anexo checklist e ata para assinatura

—

Rosangela Dias de Melo

coordenadora vigilância sócioassistencial

Anexos:

ATA_BANCO_DA_AMIZADE_4187.pdf

CHECKLIST_BANCO_DA_AMIZADE_4187.pdf

ATA Nº 03/2026

Edital nº 4187/2026 – De Inexigibilidade De Chamamento Público - Emendas Parlamentares do Município

Processo Administrativo Plataforma 1 DOC nº 490/2026

Protocolo GAPRE nº156 de 14/07/2026

Organização da Sociedade Civil: Associação Banco da Amizade

CNPJ: 04.029.513/0001-86

Comissão Especial: Portaria nº 28.388, de 27 de março de 2026.

Data da reunião: 10/09/2026.

Horário: 10h24

Local: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST

A Comissão Especial de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, designada pela Portaria nº 28.388/2026, reuniu-se na data acima indicada para proceder à análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação Banco da Amizade, referente ao Edital nº 4187/2026 de Inexigibilidade de Chamamento Público, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 490/2026, com recursos no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundos das Emendas Parlamentares nº 06/2026 e nº 37/2026 de Bancada, respectivamente de autoria do Partido Progressistas (PP) e do Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB) à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul do exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 3.807/2017 e demais normas aplicáveis.

I – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão procedeu à conferência dos documentos exigidos no Apêndice B do Decreto Municipal nº 3.807/2017, bem como daqueles destinados à comprovação do atendimento aos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos arts. 33 e 34 e da inexistência das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.



Após a conferência, registra-se o seguinte:

- a) Os documentos obrigatórios que foram entregues se encontram regulares e vigentes.
- b) Permanecem pendentes os seguintes documentos: comprovante de endereço declarado atualizado; Declaração das contas bancárias específicas para cada emenda – Modelo 05; apenas uma conta foi declarada. Sendo os demais documentos entregues, considera-se parcialmente atendido a análise documental.

Delibera-se conforme art. 8º, §2º do Decreto Municipal nº. 5954/2026 que a entidade terá 10 (dez) dias após a notificação de ofício pela Administração Municipal para apresentação da documentação faltante. A Comissão entende necessária sua complementação antes do prosseguimento do processo administrativo.

II – DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Na sequência, a Comissão analisou os Planos de Trabalho apresentados pela Organização da Sociedade Civil, verificando sua conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sua compatibilidade com o objeto previsto no Edital nº 4187/2026, a adequação das metas, indicadores, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos e demais requisitos técnicos necessários à execução da parceria.

Nesta oportunidade foi avaliado o Plano de Trabalho da emenda 06/2026 (PP) sob Título “Manutenção do telhado lado sul da Associação Banco da amizade” no qual foi verificado estar adequado aos requisitos obrigatórios das parcerias conforme art. 22 da Lei nº.13.019/2014 e ao plano do Decreto nº.4031/2018 e Decreto nº.5.954 de 2026 e ao objeto da emenda indicada neste edital.

Foi avaliado o plano de trabalho referente ao repasse da emenda 37/2026 (MDB) sob Título “Manutenção do piso do pavilhão da Associação Banco da Amizade” no qual foi verificado adequado aos requisitos obrigatórios das parcerias conforme art. 22 da Lei nº.13.019/2014 e ao plano do Decreto nº.4031/2018 e Decreto nº.5.954 de 2026 e ao objeto da emenda indicada neste edital.

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Após análise conjunta da documentação de habilitação e do Plano de Trabalho, a Comissão delibera que:

() A Organização da Sociedade Civil atende aos requisitos legais e o processo poderá prosseguir para emissão do Parecer Técnico previsto no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

(X) O processo deverá permanecer suspenso até a complementação documental e/ou adequação do Plano de Trabalho.

De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após a publicação desta sessão, segue o processo para deliberação desta Secretaria, para notificação da entidade sobre os apontamentos acima mencionados para posteriormente encaminhar a fase de parecer técnico referente ao artigo 35 da lei 13.019/2014 e ao Decreto nº.3.807/2017 e, posteriormente passar a Procuradoria-Geral do Município para manifestar-se sobre os aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Especial.

Caçapava do Sul/RS, 10 de setembro de 2026.

Alini Nunes Rodrigues

Renata da Silva pereira

Rosângela Dias de Melo



ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS
RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE

CNPJ 87.084.042/0001-36

**EDITAL nº. 4187/2026 - Processo Administrativo 490/2026(1DOC) Modalidade:
92/2026 inexistência de chamamento público (repasse emendas)**

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X X	
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a	Art. 33, V, c	X	



entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital			
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:	Art. 34, II		
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		X	
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;		X	
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		X	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		X	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		X	
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
5) Exigências Lei 11.494/2007 – Fundeb			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art. 89 § 29, I	não	não
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art. 89 § 29, II	não	não
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art. 89 § 29, III	não	não
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29, VI	não	não
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29, V	não	não
Declaração da Conta Bancária específica do projeto (PARCIAL)			
Declaração de Início das Atividades		X	



Declaração sobre Contratação de Terceiros		X	
--	--	---	--

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC no Protocolo GAPRE sob o N° **156 Dia: 14/07/2026**, pela Comissão de Seleção vinculada a Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo designada pela Portaria nº. 28.388 de 27/03/2026.

Caçapava do Sul, 10 setembro de 2026.

NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS

Alini Nunes Rodrigues

Renata da Silva Pereira

Rosângela Dias de Melo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F596-F9B9-74E2-82EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANGELA DIAS DE MELO (CPF 014.XXX.XXX-57) em 10/09/2026 13:39:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATA DA SILVA PEREIRA (CPF 018.XXX.XXX-20) em 10/09/2026 14:05:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALINI NUNES RODRIGUES (CPF 001.XXX.XXX-28) em 10/09/2026 14:32:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/F596-F9B9-74E2-82EC>